ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021451
N° Registro	2021408
Válido até:	01/07/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	075.210.301-68
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ANTONIO LUCAS NETO
ENDEREÇO:	RUA 1, 188, EDIF. VILLA DO BURITIS, APTO 901, SETOR OESTE - GOIANIA (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	075.210.301-68
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA BARREIRO E BANANEIRA
ENDEREÇO:	RODOVIA GO 080 (GOIÂNIA-NERÓPOLIS), KM 12 ENTRA À ESQUERDA, TERCEIRA ENTRADA À DIREITA, MARGEM DO CÓRREGO BARREIRO., GOIANIA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	075.210.301-68
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ANTONIO LUCAS NETO

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
Aroeira, Urindeuva, Aroeira-do-sertão, Aroeira-do-cerrado, Pandeiro, Almecega, Urundeuva -Astronium urundeuva	16	Protegida
Ipê-amarelo, Pau-d`arco-amarelo -Handroanthus serratifolius	30	Protegida
Ipê-amarelo -Handroanthus albus	7	Protegida
cachimbeira, currimboque vermelho, jequitibá -Cariniana domestica	2	Não avaliada.
maria preta -Acalypha diversifolia	2	Não avaliada.
jatobá -Hymenaea courbaril	17	Menos preocupante.
Pimenta-de-macaco, Imbiriba, Envireira, Begerecum, Imbiriba E Pimentinha, Pimenta-de-bugre, Envira-preta, Pindaíba, Pachinhos, Pimenta, Pimenta-de-gentio, Pimenta-de-macaco, Pimenta-de-negro, Pimenteira, Pindaíba-do-campo, Envireira, Pindaíva, Bananinha, Cedro-do-campo, Pimenteira, Pindaíba-do-cerrado -Xylopia aromatica	2	Menos preocupante.
Carvoeiro, Pau-carvão, Cinzeiro, Marmelada-brava, Canela-de-veado, Pimentão, Guapeva-forte -Amaioua intermedia	11	Não avaliada.
Paineira-do-cerrado, Embiruçu, Embiruçu-peludo, Colher-de-vaqueiro -Eriotheca pubescens	1	Menos preocupante.
catingueira, peroba-vermelha -Aspidosperma dispermum	1	Endêmica
guatambuzinho -Aspidosperma cuspa	8	Não avaliada.
Jacarandá, Faveira-de-espinho, Faveira, Braúna-branca, Angico-de-espinho, Angico-brabo -Piptadenia paniculata	3	Protegida
Cafera, Feijão de Arara -Pera eiteniorum	28	Não avaliada.
Angá -Tachigali rugosa	13	Endêmica
Baru, barú -Dipteryx alata	1	Protegida

Angico, Angico-preto, Angico-roxo, Angico-vermelho, Angico-Branco - Anadenanthera colubrina var. cebil	86	Protegida
gameleira -Ficus coerulescens	4	Não avaliada.
--- -Enterolobium contortisiliquum	2	Não avaliada.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
ELOYSA PEREIRA DE SOUSA	033.408.171-89	1013686640	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

FICAM AUTORIZADAS AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

VEDAÇÕES:

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

É VEDADO O USO ESPÉCIES EXÓTICAS PARA REALIZAÇÃO DO PLANTIO COMPENSATÓRIO.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:	**PRAZO**
EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA, SENDO QUE 50% DAS MUDAS DEVERÃO CORRESPONDER ÀS MESMAS ESPÉCIES DAS ÁRVORES CORTADAS, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.	01/07/2022
FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO, MANUTENÇÃO, REPLANTIO, CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS E DEMAIS AÇÕES QUE GARANTAM A CONSERVAÇÃO, ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.	01/07/2023
OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).	01/07/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -16.5051165117211, -49.2292072905509	2: -16.5035097942789, -49.229834585894	3: -16.5057554292697, -49.2340173751018	4: -16.5061476160572, -49.2339898898852
5: -16.5067269074537, -49.2341708821535	6: -16.5068979312559, -49.2345867118268	7: -16.5066537441076, -49.235304973157	8: -16.5068077836511, -49.2359161416781
9: -16.5083613916302, -49.2347281449704	10: -16.5072983515283, -49.2340810769006	11: -16.5074185047439, -49.2336196739465	12: -16.5081894770992, -49.2335870190762
13: -16.508676534256, -49.2336457925578	14: -16.5092346437166, -49.2339412592548	15: -16.5095160093318, -49.2342413082833	16: -16.5111349093044, -49.2343805747962
17: -16.5114553257006, -49.2344301081613	18: -16.5125305102432, -49.2361354349326	19: -16.512909195994, -49.2367803329498	20: -16.5134886041832, -49.2377968374189
21: -16.5135792773704, -49.2372724517839	22: -16.5137038740337, -49.2365033302984	23: -16.5138311297527, -49.2357511710102	24: -16.5134543215835, -49.2353853369999
25: -16.5134473062936, -49.2351928294727	26: -16.5127218330278, -49.2339659777714	27: -16.5117750975643, -49.233600693029	28: -16.511166328378, -49.2331938910482
29: -16.5107154851337, -49.2330030239132	30: -16.5102189490924, -49.2327436432776	31: -16.5102606921955, -49.2323523724113	32: -16.5105316913723, -49.2320219181842
33: -16.5109323236544, -49.2320015031964	34: -16.5108537892062, -49.231755179373	35: -16.5104782160502, -49.2316776368381	36: -16.5087088954958, -49.2312889796136
37: -16.5082820216137, -49.2313395827483	38: -16.5079891518938, -49.2315248558986	39: -16.5076593419679, -49.2318043905477	40: -16.5073355004749, -49.2317616704761
41: -16.5073602746147, -49.2314542939925	42: -16.5076900521493, -49.2311694631677	43: -16.5068377108297, -49.2309719970556	44: -16.5064095420924, -49.230928839003
45: -16.5059910599272, -49.2308008458464	46: -16.5051165117211, -49.2292072905509	47: -16.5138341479724, -49.232350266482	48: -16.5136614731027, -49.2325335854108
49: -16.5134709096245, -49.2329910992205	50: -16.5134862277619, -49.2336238524512	51: -16.5137007355869, -49.2340239641852	52: -16.5142447717563, -49.2350447296337
53: -16.5152432119242, -49.2343892956143	54: -16.515345419775, -49.2340439476329	55: -16.5155135655664, -49.233824160726	56: -16.5154586605979, -49.2336410238621
57: -16.5154325458151, -49.233149551276	58: -16.5152342859383, -49.232914089508	59: -16.5155478673668, -49.2328381799144	60: -16.5157455869129, -49.2329067054428
61: -16.5157862732857, -49.2331235293529	62: -16.5157815606818, -49.2333253680739	63: -16.5158265825936, -49.2336422101136	64: -16.515905199431, -49.2337226488725
65: -16.5165579950377, -49.2335036904051	66: -16.5167242374039, -49.2333820837733	67: -16.5169184598404, -49.2331068296149	68: -16.5170302450251, -49.2330154896035
69: -16.5152618063903, -49.2326349928315	70: -16.5138341479724, -49.232350266482	71: -16.5140774480885, -49.2425012760812	72: -16.5187577951662, -49.2485308832755
73: -16.5208147938093, -49.2464010999377	74: -16.5218329327267, -49.2453195797927	75: -16.5231934257192, -49.2439486867758	76: -16.5242646010231, -49.2427948962937
77: -16.5248549676544, -49.2418820147911	78: -16.5254079528367, -49.2402946141982	79: -16.5259509381479, -49.2371366992004	80: -16.52632618513, -49.2351362850716
81: -16.5207798129999, -49.2338610188393	82: -16.518327133945, -49.2333126527264	83: -16.5174109504849, -49.233682044472	84: -16.516957389119, -49.2342169258402
85: -16.5166608719738, -49.2346839662335	86: -16.5164047627305, -49.2349472231533	87: -16.5160664896028, -49.2353436478632	88: -16.5157998604361, -49.2354228259352
89: -16.5154266950114, -49.2352250641542	90: -16.5145373508987, -49.2357071205885	91: -16.5151055584728, -49.237441463722	92: -16.5153047617071, -49.2366361934173
93: -16.5158892398173, -49.236644000122	94: -16.5159879780713, -49.2374702934792	95: -16.5163832766755, -49.2374061317798	96: -16.5166126799038, -49.2373500695803
97: -16.5165150259826, -49.2387161179054	98: -16.5169083304877, -49.2387574420443	99: -16.5170218148509, -49.2397912596527	100: -16.5182434272166, -49.239534796125
101: -16.5189344532789, -49.2388192499098	102: -16.5194047460668, -49.2384242941315	103: -16.5199797491939, -49.2381467278046	104: -16.5201118658253, -49.2377199313434
105: -16.520758009145, -49.2375145900547	106: -16.5212849516403, -49.237855312135	107: -16.5217416768171, -49.2380049105218	108: -16.5221710159013, -49.2385663793762
109: -16.5225808242066, -49.2389594129309	110: -16.5227295997078, -49.239346708082	111: -16.5226885776286, -49.2398271664768	112: -16.5224266853569, -49.2398691784175
113: -16.5222944389671, -49.2399736215685	114: -16.5224659218882, -49.2402237044359	115: -16.5221792362743, -49.2407931997638	116: -16.5220152261468, -49.2412525121193

117: -16.5217511812012, -49.2417915593924
118: -16.5215134861182, -49.2420392282169
119: -16.5211534119162, -49.2420971717271
120: -16.5207073714462, -49.2422946493552
121: -16.520442654894, -49.2422342091749
122: -16.5202906150151, -49.2420458673798
123: -16.5204422846711, -49.2418117891396
124: -16.5199504921954, -49.2417169090604
125: -16.5191563246555, -49.2417094834651
126: -16.5188089306529, -49.2414633281305
127: -16.5185439920201, -49.2413172552567
128: -16.5181608207379, -49.2412939469368
129: -16.5180125086206, -49.2410133896902
130: -16.5180692928357, -49.2407654548692
131: -16.5182559914998, -49.2407440227061
132: -16.5182096521711, -49.2404239204497
133: -16.5173834020367, -49.2405343892598
134: -16.517074039237, -49.2409239927879
135: -16.5160315226018, -49.2413383352043
136: -16.5155156710157, -49.2411089193255
137: -16.5140774480885, -49.2425012760812

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **USXDCGQUQPBA1BA**

Documento emitido em: **1 de Julho de 2021 às 11:45:07**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=USXDCGQUQPBA1BA**